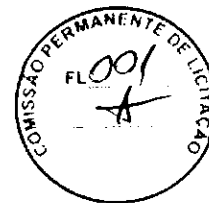




Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



SOLICITAÇÃO

Ao Exm^o. Sr^o.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE S. TÔRRES

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu-RN

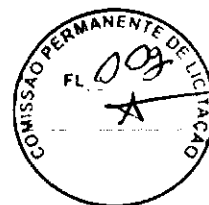
Senhora Presidente,

Tendo em vista a necessidade encontrada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal, vimos solicitar que seja providenciada a contratação de empresa especializada no fornecimento acima mencionados, dentro das normas legais. Os produtos a serem adquiridos são os relacionados abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	170	UND
2	BÓLINHOS DE OVOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	20	PCT
3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	220	PCT
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE DE 400g	30	PCT
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	30	UND
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	30	PCT
7	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 220 GR	20	UND
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	10	PCT
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA PACOTE DE 400 GR	10	PCT
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	10	PCT
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	10	PCT
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	10	PCT
13	LEITE EM PÓ COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	10	PCT
14	MARGARINA POTE 500 GR.	5	POTE
15	OVO DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE BANDEJA COM 15 UNIDADES	10	BD
16	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	2	FR
17	BOLACHA MANTEIGA	250	UND
18	BOLO DE OVOS	10	KG
19	CHÁ DE VÁRIOS SABORES - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê. Peso aproximado por sachê 10g.	30	CX
20	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML.	100	UND
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML. COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	80	PCT
22	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML. SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	30	PCT



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF n° 10.873.453/0001-86

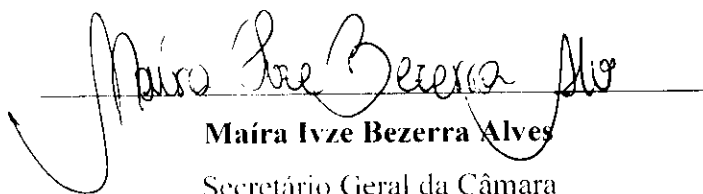


23	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	150	PCT
24	PÃO DE FORMA.	30	PCT
25	PÃO TIPO FRANCÊS	10	KG
26	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	3	KG
27	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	3	KG
28	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	3	KG
29	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANA EMBALAGEM DE 2 LITROS	10	UND
30	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	10	UND
31	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	10	UND
32	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	160	UND

Informo ainda que foi juntada pesquisa mercadológica a referida solicitação.

Jucurutu/RN, 23 de Abril de 2018.

Atenciosamente.


Maíra Ivze Bezerra Alves
Secretário Geral da Câmara

A empresa **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.180.055/0001-72 com sede na Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90, BAIRRO Santa Isabel, Jucurutu/RN Cep: 59.330-000 por intermédio de seu representante legal, a Srª. Mazilene Fernandes de Lima Silva infra-assinado, portadora do CPF/MF nº 850.705.994-53, conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização a Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	170	UND	NECTA	1,99	338,30
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	20	PCT	MASSAS FLORACI	3,10	62,00
3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	220	PCT	BANGU	5,00	1.100,00
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE DE 400g	30	PCT	ESTRELA	2,99	89,70
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	30	UND	ESTRELA	3,99	119,70
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	30	PCT	ESTRELA	3,99	119,70
7	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	20	UND	ISIS	5,90	118,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	2,99	29,90
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	4,95	49,50
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	2,99	29,90
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	2,99	29,90
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	4,40	44,00
13	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	10	PCT	ITALAC	4,70	47,00
14	MARGARINA POTE 500 GR.	5	POTE	PURO SABOR	2,98	14,90
15	OVO DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE BANDEJA COM 15 UNIDADES	10	BD	FORTE GEMA	6,10	61,00
16	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	2	FR	ADOCYL	3,98	7,96

Nº 004

17	BOLACHA MANTEIGA	250	UND	MASSAS FLORACI	4,10	1.025,00
18	BOLO DE OVOS	10	KG	MASSAS FLORACI	8,90	89,00
19	CHÁ DE VÁRIOS SABORES _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, .Peso aproximado por sache 10g.	30	CX	PRIMAVERA	3,25	97,50
20	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	100	UND	STERBOM	0,60	60,00
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	80	PCT	STERBOM	17,90	1.432,00
22	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	30	PCT	STERBOM	7,50	225,00
23	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	150	PCT	STERBOM	9,50	1.425,00
24	PÃO DE FORMA.	30	PCT	MASSAS FLORACI	2,80	84,00
25	PÃO TIPO FRANCÊS	10	KG	MASSAS FLORACI	6,90	69,00
26	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	3	KG	LEBOM	9,99	29,97
27	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	3	KG	SERTÃO JUCURUTU	22,90	68,70
28	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	3	KG	DA VACA	18,90	56,70
29	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	10	UND	ANATARTICA	5,98	59,80
30	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	10	UND	COCA-COLA	5,98	59,80
31	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	10	UND	COCA-COLA	5,98	59,80
32	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	160	UND	AMANA	3,99	638,40
					TOTAL	7.741,13



Jucurutu/RN, 20 de Abril de 2018.

A Câmara Municipal de Jucurutu

Nº 005
A

A empresa Francisco Capiano EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.198.046/0001-98 com sede na Rua General Joel Damasceno, Nº 294, BAIRRO Centro /RN Cep: 59330-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. X. F. da Silva infra-assinado, portador do CPF/MF nº 025.957.374-49, conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização a Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas seguintes condições:

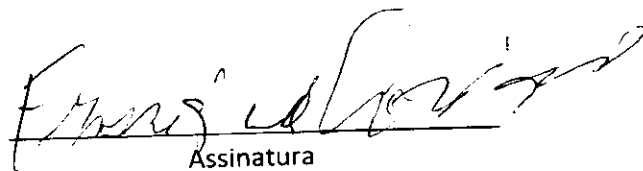
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	170	UND			
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50	PCT			
3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	250	PCT	Kimime	5,80	
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE DE 400g	50	PCT	Estrela	3,10	
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	50	UND	Vitanella	4,15	
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	50	PCT	Vitanella	4,15	
7	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	30	UND	Clan	5,95	
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Sendo Frutas	2,89	
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	10	PCT			
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Sendo Frutas	2,89	
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Sendo Frutas	2,89	
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	10	PCT			
13	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	20	PCT	Italac	4,55	
14	MARGARINA POTE 500 GR.	10	POTE	Prima	2,99	
15	OVO DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE BANDEJA COM 15 UNIDADES	15	BD	Fato Gama	6,25	
16	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	5	FR	Zero Cal	3,99	
17	BOLACHA MANTEIGA	300	UND	M. Nordeste	4,50	
18	BOLO DE OVOS	20	KG	Prima	0,25	

Baçaria
Produtos
caseiros 6,00

006

19	CHÁ DE VÁRIOS SABORES _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, .Peso aproximado por sache 10g.	50	CX	Biscoito de Cotigipe	3,30	
20	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	100	UND	Copo Bona	4,00	
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	100	PCT	Skin	1,50	
22	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	50	PCT	Fruta Bom	1,00	
23	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	150	PCT	Fruta Bom	1,99	
24	PÃO DE FORMA.	30	PCT	M. Floraci	2,79	
25	PÃO TIPO FRANCÊS	15	KG	M. Floraci	6,90	
26	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	5	KG	Libon	9,90	
27	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	5	KG		23,00	
28	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	5	KG	DaVaca	22,00	
29	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	20	UND	Antartica	5,50	
30	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	20	UND	Fanta	5,75	
31	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	20	UND	Coca cola	5,99	
32	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	200	UND	Armani	Normal 4,00 Completo 17,50	
					TOTAL	

Jucurutu/RN, 07 de Febrero de 2018


Assinatura

A Câmara Municipal de Jucurutu

A empresa H e G Perfeitório Comercial LDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08254156/01-40 com sede na R. Vicente Dutra 2292, Nº 177, BAIRRO Centro de Jucurutu /RN Cep: 5853000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. 241.513.354/01, conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização a Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	170	UND			
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50	PCT		3,25	
3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	250	PCT	Santa Clara	6,35	
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE DE 400g	50	PCT	Fortaleza	3,99	
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	50	UND	Vitanella	4,49	
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	50	PCT	Vitanella	4,49	
7	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	30	UND	Danone	7,79	
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Dona Teinha	3,99	
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Dona Teinha	3,99	
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Dona Teinha	3,99	
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Dona Teinha	3,99	
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	Dona Teinha	3,99	
13	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	20	PCT	Itambé	5,25	
14	MARGARINA POTE 500 GR.	10	POTE	Prima	2,99	
15	OVO DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE BANDEJA COM 15 UNIDADES	15	BD	Ovos do Bom	5,99	
16	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	5	FR	Zenocal	4,99	
17	BOLACHA MANTEIGA	300	UND	São Francisco	4,19	
18	BOLO DE OVOS	20	KG		8,99	

19	CHÁ DE VÁRIOS SABORES _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, .Peso aproximado por sachê 10g.	50	CX	Lin Tea	3,29	
20	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	100	UND			
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	100	PCT	Esten Bom	1,50	
22	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	50	PCT	Esten Bom	1,00	
23	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	150	PCT	Ammana	1,60	
24	PÃO DE FORMA.	30	PCT		5,90	
25	PÃO TIPO FRANCÊS	15	KG			
26	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	5	KG	Sibon	10,99	
27	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	5	KG		22,00	
28	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	5	KG	Dalca	19,00	
29	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	20	UND	Antartica	6,75	
30	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	20	UND	Antartica	5,99	
31	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	20	UND	coca cola	6,00	
32	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	200	UND	Ammana	4,00	
					TOTAL	

Jucurutu/RN, _____ de _____ de 2018


Assinatura



Secretaria Estadual de Tributação
 Governo do Estado do RN

FOLHA
 Nº 09

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em 17/04/2018 14:43:30

Inscrição Estadual 01.145.114-9		CNPJ/CPF 07.997.490/0001-01	
Natureza Social EMPRESA MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQ.EFEITO LTDA			
Nome Fantasia MAZILENE GÁS			
Tipo de Contribuinte SIMPLIFICADA		Regime SURT	
Produto/Modelo de Pequena Renda NÃO			
Detalhamento das Atividades Comércio varejista			
CNAE principal 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CNAE secundária 4721-1/01 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4722-1/01 - Comércio varejista de laticínios e frios 4723-7/01 - Comércio varejista de bebidas 4724-9/01 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
Natureza Jurídica EMPRESA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Regime Pagamento SIMPLIFICADO		Início de Atividade Comercial 01/01/11	Situação Cadastral ATIVO
Endereço RUA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA - 46 - SANTA ISABEL - ANEXO A - CEP: 59330-000 - JUCURUÍ/RN		Telefone (64) 34171249	
Credenciado credenciado para ICMS antecipado, 13-01/2015, Emissão de NF-e 13-06/2011, habilitação para NFC-e - mod. 65		Obrigação de Envio de Arquivos de EFD SIIA	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Nº 010
★

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.180.055/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2011
NOME EMPRESARIAL FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORACI GAS			OPTANTE ME
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RAZÃO SOCIAL R FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA		NÚMERO 90	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 59.330-000	DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO JUCURUTU	UF RN
E-MAIL (ELETRÔNICO) escose@hotmail.com		TELEFONE (84) 3417-3249	
NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (CPF)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia **17/04/2018** às **14:39:43** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Prepara: Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - D.F.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.180.055/0001-72

Certidão nº: 148959182/2018

Expedição: 26/04/2018, às 09:19:39

Validade: 22/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.180.055/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FOLHA
Nº 019
A



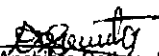
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - CENTRO - CEP: CEP 59.330-000
C.G.C. 08.095.283/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO que a empresa FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA ME, CNPJ/MJ SOB Nº 13.180.055/0001-72, com endereço na Rua Francisco Batista dos Santos Lula, 90, Anexo A, Santa Isabel, nesta cidade de Jucurutu/RN, acha-se quites com os cofres da Fazenda Municipal, bem como isentos de Taxa de Juros, Multas e Correção Monetária, pelo que passo a presente, para os devidos fins de direitos.

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de abril de 2018.

OBS: ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.


José de Anchieta Batista dos Santos
Agente Fiscal de Tributos
Matrícula 1551-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA
Nº 013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME
CNPJ: 13.180.055/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:41 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **57D9.801C.B6A9.CC53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5480231
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**
CNPJ: **13.180.055/0001-72** Inscrição Estadual: **20.245.314-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/04/2018** às **09:25:56** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.81.82.18**.

Validade até **26/05/2018**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Nº

015

★

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13180055/0001-72
Razão Social: FLORACI E MAZILENE COM DE GAS LIQUEFEITO
Endereço: RUA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA 90 / SANTA ISABEL / JUCURUTU / RN / 59330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018

Certificação Número: 2018041604050770319800

Informação obtida em 26/04/2018, às 09:21:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA
 CNPJ 13.180.055/0001-72
 Aditivo nº 01

1. **FLORACI CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 422.406.934-53, Carteira de Identidade nº 543.804 – ITCP/RN, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Araújo, nº 508 – Centro – Jucurutu/RN – 59.330-000, e

2. **MAZILENE FERNANDES DE LIMA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.327.975 – SSP/RN e CPF nº 850.705.994-53, residente e domiciliada na Rua José Bezerra de Araújo nº 508 – Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000, únicos sócios da empresa FLORACI E MAZILENE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA, com sede na Rua Francisco Batista dos Santos Lula, nº 90 A – Bairro Santa Isabel – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200557947 por despacho de 19/01/2011, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.180.055/0001-72, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, o objeto social passa a ser:

- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS – 47121/00
- COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS - 47237/00
- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP -- 47849/00
- COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS -- 47211/03
- COMERCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS BOLOS E TORTAS -- 47211/02

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, eleva-se o capital social da empresa, anteriormente declarado da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), integralizada, neste ato, a diferença no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em moeda corrente do país, proveniente de recursos próprios dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Após a ação de aumento de capital, com a anuência de todos os sócios, conforme cláusula primeira, altera-se o capital social da empresa para o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividindo em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Alterando-se o quadro de participação dos sócios na totalidade do capital social e quotas correspondentes, cujos resultados ficam assim definidos.

FLORACI CASSIANO DA SILVA	
90.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de	90.000,00
MAZILENE FERNANDES DE LIMA SILVA	
90.000 quotas de R\$ 1,00 no valor total de	90.000,00
TOTAL	180.000,00

Mazilene Fernandes de Lima Silva
Floraci Cassiano da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 13:17 SOB Nº 20180152033.
 PROTOCOLO 180152033 DE 17/04/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11801409484 - NIRE: 24200557947
 FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA



JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETARIA-GERAL
 NATAL - 17/04/2018
 www.redesim.in.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

As dúvidas, divergências e contestações que venham a surgir sobre o contrato social e alterações serão resolvidas ou dirimidas pelo sistema de arbitragem comumente usado nos negócios, e os casos omissos pelos dispositivos legais no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração permanecem inalteradas.

E, por estarem assim em perfeito e comum acordo, justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento de alteração, que juntamente com o Contrato Social de ora em diante regerá a sociedade em 01 (uma) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente datado e assinado por todos os sócios e por duas testemunhas.

Jacurutu RN, 11 de Abril de 2018

Flora Cassiano da Silva
FLORACI CASSIANO DA SILVA

Mazilene Fernandes de Lima Silva
MAZILENE FERNANDES DE LIMA SILVA

TESTEMUNHAS

Salmo Batista de Araújo
Salmo Batista de Araújo

CPF: 023.543.354-81

RG: 1.583.155-SSP/RN

Maria Lucinete de Araújo Dantas
Maria Lucinete de Araújo Dantas

CPF: 813.981.824-00

RG: 1.148.472-SSP/RN

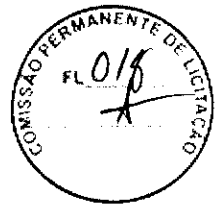
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 13:17 SOB Nº 20180152033
PROTOCOLO: 180152033 DE 17/04/2018 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801409494 NIRE: 7420059794
FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA

Secretaria de Estado da Justiça
SECRETARIA DE JUSTIÇA
NRTA: 117/4/2018
www.tedesim.rn.gov.br

JUCERN



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF n° 10.873.453/0001-86



Processo Administrativo CMJ/ RN n° 008/2018

DESPACHO:

Ao Ilmo. Sr. Contador.

Solicito desta, informar sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com solicitação datada de 23 de Abril de 2018, do titular da Secretaria Geral desta Douta Casa.

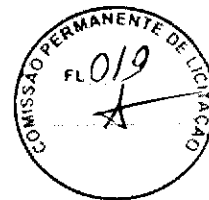
Gabinete do Presidente, em 24 de abril de 2018.

Paula Mércia M de S. Torres
PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE S. TORRES

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Processo Administrativo CMJ/ RN nº 008/2018

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO:

Do: Contador

A: Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Em cumprimento ao despacho de Vossa Excelência, informo que consultando o Orçamento Geral do Municipal, verifica-se a existência de dotação orçamentária e financeira para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Geral desta Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 001.001 -- Câmara Municipal;

Projeto/atividade: 2.001 -- Manut. Atividade da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

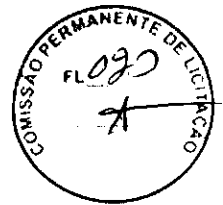
Jucurutu/RN, em 24 de Abril de 2018.

Everaldo Lima Nobrega
Contador

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018.



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Processo Administrativo CMI/ RN nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE S. TÔRRES, Presidente da Câmara Municipal do Município de Jucurutu, na qualidade de ordenador de despesas do Processo de Dispensa de Licitação, para os Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa constante dos presentes autos tem adequação com a Lei 8.666/93.

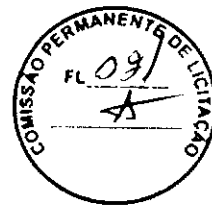
Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subseqüentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2018.

Jucurutu, 24 de abril de 2018.

Paula Mércia M de S. Torres
PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE S. TÔRRES
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 008/2018

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

A **PRESIDENTE DA CMJ DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, através da modalidade licitatória DISPENSA, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 25 de Abril de 2018.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da CMJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 004/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial as dadas insculpidas na Resolução nº 043/2016 de 15 de dezembro de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara de Vereadores de Jucurutu/RN

I - Joëlma de Fátima Lopes de Medeiros (CPF. 023.235.074-43) - PRESIDENTE;

II - Maria Ivze Bezerra Alves (CPF. 090.474.874-00) - MEMBRO;

III - Almira Medeiros Araújo (CPF. 052.193.131-26) - MEMBRO;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos habilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL

Art. 4º Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 6 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver: Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver: Fagner Bozerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6ECABD1F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Fevereiro de 2018 Edição 0314.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA

098

★



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 008/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.

CONSIDERANDO, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 25 de Abril de 2018.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/2018 – DISPENSA Nº ---/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
 MUNICIPAL DE JUCURUTU E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente Paula Mércia Medeiros de Souza Tórres.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX – XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXX/ XX, neste ato representante XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, expedido pelo XXXXX/XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.1 – Pelo fornecimento, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
					TOTAL	XXXXXX

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **entrega dos produtos**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/2018 – DISPENSA Nº ---/2018

duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN XXXX/2018 - DISPENSA nº XXXXXX/2018**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de XXXXX, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/2018 – DISPENSA Nº ---/2018

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/2018 – DISPENSA Nº ---/2018

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/2018 – DISPENSA Nº ---/2018

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo descumprimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;

15.1.10 – o falecimento/ dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 009/2018 – DISPENSA Nº ---/2018

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2018.

 P/CONTRATANTE

 CONTRATADO

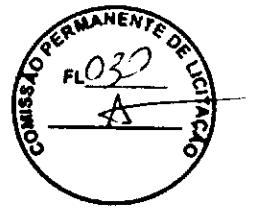
TESTEMUNHAS:

1

2

CPF

CPF



PARECER

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 008/2018

I – DO RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/ RN recebeu da Comissão Permanente de Licitação processo administrativo destinado à **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.** É o breve, porém necessário relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, é o que a Lei nº 8.666/93.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A referida contratação se materializa através da Modalidade licitatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



em consonância com as justificativas apresentadas pela Solicitante, encontrando arrimo na legislação aplicável à matéria, conforme acima descrito, estando, também, a minuta do contrato administrativo a ser celebrado em consonância com os preceitos do direito público.

III – OPINIÃO

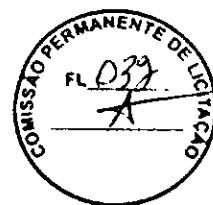
Face ao todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2018.

Thiago Cortez Meira de Medeiros
OAB/RN nº 4.650
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à empresa **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), no valor global de **R\$ \$ 7.741,13** (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), referente à **Contratação Direta para Aquisição de Gêneros Alimentícios**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 27 de Abril de 2018.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Processo Administrativo CMJ/ RN nº 008/2018

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2018

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de **R\$ 7.741,13** (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), pelo período de oito (08) meses.
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial.
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2018.

Paula Mércia Medeiros de S. Tôrres

Presidente



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO: 171662
PROCESSO DE DESPESA: 000000008 / 2018	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2018
Data da Expedição do Termo: 27/04/2018 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 30/04/2018 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 7741,13
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
CPF: 39274365420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA 005-2018.pdf
Código Validador do Arquivo: 8468DE3EE7C222A0E9865C79CE57AC0B

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA N 005-2018 - generos alimenticios.pdf
Código Validador do Arquivo: 455C3581496CED214B532CB837BF0A3D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 171662
Data e hora do Envio: 30/04/2018 11:38:00
Data e hora da criação deste Documento: 30/04/2018 11:38:07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

FOLHA
Nº 035
A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2018

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 008/2018

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Doura Câmara Municipal de Jucurutu

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2018

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de R\$ 7.741,13 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), pelo período de oito (08) meses.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Doura Câmara Municipal de Jucurutu, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial.
4. DETERMINO que se dá publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2018.

Paula Mécia Medeiros de S. Tôres

Presidente

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 52DC4329

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 30 de Abril de
2018. Edição 0369.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 008/ 2018 – DISPENSA Nº 005/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUCURUTU E A EMPRESA
FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS
LIQUEFEITO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres.

CONTRATADO: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA. inscrita no CNPJ nº 13.180.055/0001-72, situada a Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90 – Santa Isabel, CEP: 59.330-000 - Jucurutu/ RN, neste ato representante o Srº. Floraci Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 422.405.034-53, RG: 543.804, expedido pelo ITEP/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.1 – Pelo fornecimento, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de **RS 7.741,13** (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	170	UND	NECTA	1,99	338,30
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	20	PCT	MASSAS FLORACI	3,10	62,00



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 008/ 2018 – DISPENSA N° 005/2018

3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	220	PCT	BANGU	5,00	1.100,00
4	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER PACOTE DE 400g	30	PCT	ESTRELA	2,99	89,70
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	30	UND	ESTRELA	3,99	119,70
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	30	PCT	ESTRELA	3,99	119,70
7	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR	20	UND	ISIS	5,90	118,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	2,99	29,90
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	4,95	49,50
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	2,99	29,90
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	2,99	29,90
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	10	PCT	SERIDO	4,40	44,00
13	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	10	PCT	ITALAC	4,70	47,00
14	MARGARINA POTE 500 GR.	5	POTE	PURO SABOR	2,98	14,90
15	OVO DE GALINHA DE 1º QUALIDADE BANDEJA COM 15 UNIDADES	10	BD	FORTE GEMA	6,10	61,00
16	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	2	FR	ADOCYL	3,98	7,96
17	BOLACHA MANTEIGA	250	UND	MASSAS FLORACI	4,10	1.025,00
18	BOLO DE OVOS	10	KG	MASSAS FLORACI	8,90	89,00
19	CHÁ DE VÁRIOS SABORES _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, .Peso aproximado por sache 10g.	30	CX	PRIMAVERA	3,25	97,50



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 008/ 2018 – DISPENSA N° 005/2018

20	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	100	UND	STERBOM	0,60	60,00
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	80	PCT	STERBOM	17,90	1.432,00
22	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	30	PCT	STERBOM	7,50	225,00
23	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	150	PCT	STERBOM	9,50	1.425,00
24	PÃO DE FORMA.	30	PCT	MASSAS FLORACI	2,80	84,00
25	PÃO TIPO FRANCÊS	10	KG	MASSAS FLORACI	6,90	69,00
26	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	3	KG	LEBOM	9,99	29,97
27	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	3	KG	SERTÃO JUCURUTU	22,90	68,70
28	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	3	KG	DA VACA	18,90	56,70
29	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	10	UND	ANATARTICA	5,98	59,80
30	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	10	UND	COCA-COLA	5,98	59,80
31	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	10	UND	COCA-COLA	5,98	59,80
32	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAÇÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	160	UND	AMANA	3,99	638,40
					TOTAL	7.741,13

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos produtos, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo n° CMJ/ RN 008/2018** -



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 008/ 2018 – DISPENSA N° 005/2018

DISPENSA n° 005/2018, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica **convencionado** que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 008/ 2018 – DISPENSA Nº 005/2018

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 008/ 2018 – DISPENSA N° 005/2018

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 008/ 2018 – DISPENSA N° 005/2018

- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;
- 15.1.10 – o falecimento/ dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 008/ 2018 – DISPENSA N° 005/2018

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, 02 de Maio de 2018.

Paula Mércia Medeiros de S. Tôres

Paula Mércia Medeiros de S. Tôres
P/CONTRATANTE

Floraci Cassiano da Silva

Floraci Cassiano da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

CPF

2

CPF

Flávia
093935274-43